

Registrado
as fls. 3
Alm



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Protocolo nº. 5.383

LIVRO 05 FLS. 52

Em 29, 03, 22

Luiz de Souza
Protocolista

Projeto de Lei nº 06/22 - GAB/PMA, de 28 de Março de 2022.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de Solo Urbano do Patrimônio Municipal ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, local que abrigará futuras instalações daquela Corporação e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos, Política Urbana, Política Agrícola e Mineração e Transportes para dar seu Parecer.

Em 30, 03, 22

Otaécio França Alva
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
APROVADO

Em única Discussão

por matéria absoluta

Em 30, 03, 22

Otaécio França Alva
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Legislação, Justiça e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 30, 03, 22

Otaécio França Alva
Presidente

À Sanção. 30, 03, 22
Sala das Sessões - 30, 03, 22
Otaécio França Alva

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, faz Saber que a Câmara Municipal de Almeirim aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a Prefeitura de Almeirim a realizar a **DOAÇÃO** de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada no perímetro urbano desta cidade de Almeirim Estado do Pará, sito à Rua Vereador Pedro Caldas Batista, nº 1890, Quadra nº 190, Bairro: Matinha, Zona Urbana do Município de Almeirim-PA, destinado a futuras instalações do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará**.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

Limitações: Pela frente com Pedro Caldas Batista;
Pelo fundo com Rua Flávia Smith de Moraes;
Pela lateral direita com Unidade de Policiamento Militar-UPP;
Pela lateral esquerda com Sr. Milton da Silva Rodrigues.

Art. 3º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, possui o seguinte perímetro métrico:

Medições: (64,00m) (sessenta e quatro metros de frente);
(64,00m) (sessenta e quatro metros de fundos);
(62,00m) (sessenta e dois metros pela lateral direita);
(62,00m) (sessenta e dois metros pela lateral esquerda).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.417, de 07/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-PA, 28 de Março de 2022.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim